



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.255, DE 12 DE março DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,


**DECRETA:**

Artigo 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de março a 15 de abril, fica fixado em 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 1,5976 (um inteiro, cinco mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimos) sobre os valores fixados em carnês nos pagamentos.

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constantes do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pu-

Publicado no Departamento de Administração, aos 12 de março de 1993.

**UMBERTO PASSARELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PUBLICADO**

em 16, 03, 93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ASSANDO DE  
Cidade que lhe é conferida pelo artigo 57 -  
"a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

CONSIDERANDO que as carreiras de Taubaté  
com o seu controle e níveis complexivos com o  
poder aquisitivo dos usuários;

CONSIDERANDO que as elevações de carreira no transporte coletivo  
de Taubaté não obedecem às regras estabelecidas  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;  
poder aquisitivo dos usuários;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve, em  
casos excepcionais, observar as regras de pagamento  
de Taubaté e as regras de concessão

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taubaté  
estabelece a remuneração dos servidores públicos  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve, em  
casos excepcionais, observar as regras de pagamento  
de Taubaté e as regras de concessão

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taubaté  
estabelece a remuneração dos servidores públicos  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taubaté  
estabelece a remuneração dos servidores públicos  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taubaté  
estabelece a remuneração dos servidores públicos  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taubaté  
estabelece a remuneração dos servidores públicos  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taubaté  
estabelece a remuneração dos servidores públicos  
de Taubaté, ficando máximo de economia a ser observado;